



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL**

**EDITAL Nº 01/2022 – PRODER/UFCA
SELEÇÃO DE INDICADOS(AS) PARA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da Universidade Federal do Cariri (PRODER/UFCA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 8º e 9º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS/CAPES e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DA FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas de mestrado para cadastro de reserva entre os(as) estudantes do PRODER/UFCA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A disponibilidade de cotas de bolsas acadêmicas para indicação dos(as) alunos(as) classificados(as) no PRODER/UFCA está condicionada à quantidade liberada pelas agências de fomento, a saber: CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1.2) O PRODER/UFCA possui cotas de bolsas de estudo das referidas agências de fomento que são remanejadas para outros(as) alunos(as) classificados(as) no processo de seleção do Mestrado, conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3) O número de bolsas, modalidades, valores, período de vigência e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de cotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP e às suas respectivas normas.

1.4) As bolsas deverão ser atribuídas aos(às) ingressantes de acordo com a ordem de classificação obtida nesse processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) O(A) candidato(a) deverá se inscrever entre os dias **30/03/2022 e 03/04/2022**, apresentando a documentação abaixo à secretaria do PRODER/UFCA, via formulário eletrônico Forms UFCA, no seguinte endereço <https://forms.ufca.edu.br/>:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b) Formulário Socioeconômico (**Anexo II**) devidamente preenchido, anexado com os documentos comprobatórios nele descritos;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a informação referente ao vínculo empregatício mais recente, se houver, ou a primeira página de contrato de trabalho em branco;
- d) Será utilizada a pontuação do currículo lattes, constante no formulário do Edital de seleção para admissão ao PRODER/UFCA. Produções e experiências que derivem em nova pontuação não serão consideradas neste processo seletivo.

2.2) Só poderão se inscrever alunos(as) regularmente matriculados(as) no PRODER/UFCA, que **NÃO POSSUAM VÍNCULOS FORMAIS DE EMPREGO E RENDA**, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 8º e 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES e pelo Artigo 13 da Instrução Normativa Nº 01/2016 da FUNCAP.

2.3) Só serão classificados(as) os(as) alunos(as)/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme item 2.1.

2.4) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos;

2.5) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória, em qualquer momento, o(a) candidato(a) perderá o direito à bolsa conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA, durante o período de **04 a 06 de abril de 2022**, que avaliará a distribuição de bolsas com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, a Coordenação do PRODER deve indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante à bolsa.

3.2) O Currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, conforme o **Edital 03/2021** da seleção para admissão ao PRODER/UFCA, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.

3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no **Anexo II**, e mediante a análise dos documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico, sendo a nota máxima dos(as) inscritos(as) nesta chamada equiparada a dez, e as demais normalizadas.

3.4) A nota final (NF) corresponderá ao somatório com pesos de acordo com a seguinte distribuição:

NF = Avaliação do Currículo Lattes (peso 3) + Carta de Intenção (peso 2) + Avaliação Socioeconômica (peso 5).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com as notas finais do item 3.4.

4.2) A data da publicação do resultado parcial será divulgada no dia **07 de abril de 2022, no site do PRODER.**

4.3) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior avaliação no Currículo lattes, seguido da avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

4.4) A admissão de recurso administrativo deverá seguir as normas vigentes da UFCA, a ser interposto junto à Coordenação do Programa, via Forms UFCA. **A interposição de recurso deve ocorrer até 48h da divulgação do resultado parcial;** após julgamento dos recursos será divulgado o resultado final do processo.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 5.1) O(A) estudante bolsista deve preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;
- 5.2) O(A) estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo;
- 5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, em eventos científicos;
- 5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.
- 5.5) Este edital tem validade de um ano, a partir da data do resultado final. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Crato, 29 de março de 2022.

Profª. Dra. Estelita Lima Cândido

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional
Sustentável
Presidente da Comissão de Bolsas

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão de Bolsas do PRODER/UFCA,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA na Seleção para o Mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável da UFCA ingressante no ano de 202__, na linha de pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação visando a uma classificação na listagem de candidatos(as) à bolsa.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 01/2021 – PRODER/UFCA e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES n° 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoD S.pdf e a Instrução Normativa n° 01/2016 da FUNCAP, disponível em <http://www.funcap.ce.gov.br/index.php/downloads/category/18-instrucoesnormativas?download=451%3Ainstrucao-normativa-no-012016-mestrado-edoutorado>

Crato/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

1. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome		CP	
		F	
RG		Órgão expedidor	U
			F
Curso		Matrícula	Ano de Ingresso
Endereço			
Fone	()	E-mail	
Data de Nascimento			

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio: **(anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio)**

A	Escola pública (10)		
B	Escola particular com bolsa (05)		
C	Escola particular (00)		

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior: **(anexar diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista)**

A	IES Pública (10)		
B	IES Pública, ingresso por cotas (12)		
C	IES Particular com bolsa PROUNI (12)		
D	IES Particular com bolsa FIES (10)		
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (04)		

3. Você possui alguma deficiência **(caso sim, anexar declaração médica)**

A	Deficiência física (10)		
B	Deficiência auditiva (10)		
C	Deficiência visual (10)		
D	Outra (10)		
E	Não (00)		

4. Onde você reside atualmente? (<i>anexar cópia do IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros</i>)			
A	Em casa ou apartamento próprio, com a família (00)		
B	Em casa ou apartamento alugado, com sua família (05)		
C	Em casa ou apartamento/quitinete próprio, sozinho(a) (00)		
D	Em casa ou apartamento/quitinete alugado, sozinho(a) (10)		
E	Em casa ou apartamento alugado, com terceiros (10)		
F	Residência estudantil, pensionato ou república; em casa ou apartamento cedido de outros familiares ou de terceiros (10)		

5. Você tem filhos(as)? (<i>anexar cópia do IPTU e/ou contrato de locação e/ou outros</i>)			
A	Não (00)		
B	Você tem um ou dois filhos(as) (05)		
C	Você tem três ou mais filhos(as) (08)		

RESPONDA À QUESTÃO 5 OU À QUESTÃO 6

Observação: Nas questões 6 e 7, assinala-se, apenas, uma opção: uma renda ou benefício governamental

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal? (<i>anexar cópia da carteira de trabalho, servidor público declaração de afastamento</i>)			
A	Desempregado(a) (30)		
B	Até três salários mínimos (22)		
C	De três a cinco salários mínimos (15)		
D	De cinco a oito salários mínimos (07)		
E	Superior a oito salários mínimos (00)		
F	Benefício social governamental (30) Qual?		

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? (considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua) (<i>anexar cópia da carteira de trabalho, servidor público declaração de afastamento</i>)			
A	Até meio salário mínimo (24)		
B	Entre meio e um salário mínimo (20)		
C	Entre um e dois salários mínimos (10)		

D	Superior a dois salários mínimos (06)		
E	Benefício social governamental (24) Qual?		

TOTAL DE PONTOS:

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretam o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PRODOR/UFCA.

Crato/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)